



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 522/04, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Ratifica convênio celebrado entre o Município de Floriano Peixoto e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando o desenvolvimento do Programa Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental – Meio Rural.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O convênio celebrado entre o Município de Floriano Peixoto e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando o desenvolvimento do Programa Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental – Meio Rural, fica ratificado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei far-se-ão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dois dias do mês de abril de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.04.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.